

Lei nº 631

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

3.1.2.05.42 - Viagem, Transp. e Comunicações -

Godovicianos - Mat. Cons. Peças e Acessórios... 10.000,00

3.1.3.02.61 - Educação e Cultura - Cons. Primário

Serr. Terceiros - Passagens e Transportes 1.000,00

3.1.2.10.61 - Educação e Cultura - Ensino Primário

Mat. Consumo para conservação de bens móveis e imóveis 13.000,00

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente

Crédito Suplementar correrão por conta de anulação das seguintes dotações conforme determina o artº 43 da Lei Federal 4.320/64

3.1.3.06.42 - Viagem, Transp e Comunicações - Godovicianos

Serr. Terceiros, Reparos, adaptações e conservação de Bens móveis e imóveis... 5.000,00

3.1.2.13.61 - Educação e Cultura - Cons. Primário -

Mat. Consumo - Vestuários e Uniformes 500,00

3.1.3.09.61 - Educação e Cultura - Ensino Secundário

Serr. Terceiros - Comunicação geral... 500,00

4.1.4.08.60 - Educação e Cultura - Administração

Mat. Gerencial - Mob. em Geral... 500,00

4.1.4.11.60 - Educação e Cultura - Mat. Gerencial

Outros materiais 500,00

4.1.1.2.61 - Educação e Cultura - Início obras 8.500,00

Domingos

3.1.4.03.61 - Educação e Cultura - Ens. Primário	
Festividades, Recreações, Hospedagens....	400,00
3.1.4.08.61 - Educação e Cultura - Ens. Primário	
Exc. Diversos - Congressos, Mostra de arte, etc.....	300,00
4.1.4.28.61 - Educação e Cultura - Ens. Primário	
Mat. Impenente.....	300,00
3.1.2.17.60 - Educação e Cultura - Mat. Consumo.	400,00
3.1.4.13.60 - Educação e Cultura - Exc. Diversos	100,00
3.1.3.09.67 - Educação e Cultura - Dif. Cultural	200,00
3.1.3.16.67 - Educação e Cultura - Serv. Terceiros	
outros' serviços.....	200,00
3.1.4.04.67 - Educação e Cultura - Exc. Diversos	
Festividades.....	200,00
3.1.4.13.67 - Educação e Cultura - Outros Encargos.....	200,00
4.1.4.07.67 - Educação e Cultura - Difusão Cultural	
Mat. Impenente - Máquinas, Equipamentos, livros e outros.....	1.200,00
4.1.1.3.94 - Serviços Urbanos - Ruas e Avenidas	
Obras Públicas.....	5.000,00
Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 21 de Setembro de 1973
João Gomes
= Prefeito Municipal =

Registrado e Publicado a/ Secretaria
em: 21/11/1973
Quaresma - Secretária